



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 111, 12 de novembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de Concorrência Pública, o Direito Real de Uso sobre o quiosque localizado no interior do Parque Multiesportivo Odilo Klein, localizado na Rua Alberto Schabbach, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por meio de Concorrência Pública, a Concessão de Direito Real de Uso sobre o quiosque localizado no interior do Parque Multiesportivo Odilo Klein localizado na Rua Alberto Schabbach.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida a prorrogação sempre por igual período, podendo ser rescindida a qualquer momento, por interesse público, assim como o Município resguarda-se para a sua ocupação para a realização de eventos públicos.

Parágrafo único. O Concessionário deverá conservar o ambiente local limpo e em condições de uso, não tendo o Município qualquer ônus na sua manutenção.

Art. 3º Os demais requisitos e disposições serão definidos no Instrumento Convocatório ou regulamentados por Decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRASCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n° 111/2021.

Santa Clara do Sul, 12 de novembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão do direito real de uso sobre a exploração do quiosque existente no Parque Municipal Odilo Klein. Tal concessão é pleiteada no sentido de oferecer opções de consumo de alimentos e bebidas aos frequentadores do espaço, especialmente em dias e horários da realização de eventos, bem como, garantir a segurança e limpeza daquele ambiente. Sabedores da alta frequência de pessoas que utilizam o espaço para lazer e atividades físicas, contamos com a sua aprovação para melhorar ainda mais aqueles espaços já existentes e dotados de boa infraestrutura, potencializando a sua utilização.

Tão logo tenhamos a autorização dessa Casa, será aberto o Instrumento Convocatório - Concorrência Pública, que estabelecerá os requisitos, condições e demais disposições para a concessão do direito real de uso para a exploração deste local.

No aguardo da aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos, com

Cordiais Saudações.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.